RESOLUÇÃO N° 969/2013

Estabelece critérios e procedimentos para a Seleção e Contratação de Professor Substituto no âmbito da UNEB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com base no Artigo 253, § 2° da Lei 6677/94, combinado com o Artigo 47 e seus incisos da Lei 8352/2002, além dos artigos 170 a 178 da Lei n.°12.209, de 20/04/2011, respaldado pelo Decreto 8112/2002, e de acordo com o que consta no processo 0603130015065, *ad referendum* do Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os processos destinados à Seleção e Contratação de Professor Substituto no âmbito da UNEB, nos termos seguintes, a serem rigorosamente observados:

I – Poderá haver contratação de Professor Substituto, nos termos da legislação em vigor, exclusivamente para suprir a falta de docente decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licenças de concessão obrigatória e licença para capacitação prevista nos incisos I ou II do art. 33 da Lei 8352/2002 (Estatuto do Magistério Superior), pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos, no máximo, por fundamentada solicitação do Conselho de Departamento.

II – A contratação do Professor Substituto far-se-á mediante processo de Seleção Pública, respeitadas as exigências acadêmicas de acesso ao Ensino Superior, através de Entrevista, Aula Pública e Prova de Títulos.

III – A Banca Examinadora, responsável pelo processo de avaliação dos candidatos, será constituída por 03 (três) professores efetivos do magistério superior, indicados pelo Conselho de Departamento, e será presidida por aquele com maior titulação acadêmica ou, na impossibilidade, aquele com maior tempo de experiência profissional na UNEB.

IV – O salário do Professor Substituto corresponderá ao Professor Auxiliar, Nível A, observando-se o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

V – São requisitos exigidos de titulação e competência profissional para a contratação do Professor Substituto:

a) ser portador de Diploma de Graduação reconhecido na área objeto da seleção;

b) atender à condição de, no mínimo, ser possuidor do Título de Especialista (Pós-Graduação *Lato Sensu*), reconhecido e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A seleção de Professor Substituto dar-se-á no âmbito do Departamento, conforme o edital (exigência legal) publicado na imprensa oficial, de forma transparente e imparcial, de modo que a Banca Examinadora possa zelar pela rigorosa manutenção da igualdade de condições entre os candidatos. Constará das seguintes etapas, nesta ordem:

I – **Entrevista**: cada candidato será entrevistado pela Banca Examinadora que atribuirá uma nota correspondente de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema) em anexo. O roteiro da entrevista ficará a critério da Banca.

II – **Aula Pública**: a aula pública versará sobre assunto sorteado, logo ao término da entrevista, dentre uma relação de 05 (cinco) pontos, com abrangência da Área / Matéria / Componente(s) Curricular(es) em exame. A mesma será realizada em sessão pública, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, respeitando-se o intervalo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após o horário do referido sorteio. Será atribuída uma nota correspondente de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema) em anexo.

Condições para realização desta etapa:

a) o Departamento deverá informar aos candidatos, imediatamente ao término das inscrições, a lista dos pontos da aula pública, através dos diversos recursos disponíveis (não necessariamente cumulativos): correio eletrônico (*e-mail*), divulgação em mural local de fácil acesso ao público, internet (*site* do Departamento) ou quaisquer outros viáveis;

b) a aula pública terá a duração entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos;

c) cada candidato entregará à Banca Examinadora, antes da realização da aula pública, o Plano de Aula correspondente ao ponto sorteado em 03 (três) vias;

d) se a área de conhecimento em exame, objeto da Seleção, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a aula pública deverá ser ministrada, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira;

e) o material necessário para a aula pública será de responsabilidade do candidato.

III – **Prova de Títulos**: a Banca Examinadora fará o cálculo da nota de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação (barema) em anexo, em que serão considerados a formação acadêmica, produção técnica/científica e a experiência profissional de cada candidato. O cálculo da Nota da Prova de Títulos (*NPT*) de cada candidato será obtido dividindo-se o seu respectivo **Total de Pontos Aproveitados** (*TPA*), de acordo com o barema, por 10 (dez), conforme demonstra a fórmula $NPT = \frac{TPA}{10}$.

Parágrafo Único. Para realização da entrevista bem como da aula pública, o candidato deverá portar o documento oficial de identidade informado no Requerimento de Inscrição, que será exigido e examinado pela Banca Examinadora. O referido documento de identificação deve conter a impressão digital do portador, apresentar fotografia recente e que permita identificá-lo claramente, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações e estar no prazo de validade, se for o caso.

Art. 3º. Para efeito de avaliação das etapas de que trata o artigo anterior serão utilizados os instrumentos de avaliação (BAREMAS) anexos a esta Resolução, a saber:

a) entrevista – ANEXO I;

b) aula pública – ANEXO II;

c) prova de títulos – ANEXO III.

Parágrafo Único. O Total de Pontos Aproveitados (*TPA*) na prova de títulos representa a soma dos pontos aproveitados nas três seções indicadas no anexo III.

Art. 4°. A Nota Final do Candidato (*NFC*) corresponderá à média aritmética ponderada das notas relativas a Entrevista (*ENT*), com peso 1 (um), a Aula Pública (*NAP*), com peso 6 (seis) e a Prova de Títulos (*NPT*), com peso 3 (três), e será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFC = \frac{(ENT \times 1) + (NAP \times 6) + (NPT \times 3)}{10}$$

Parágrafo Único. As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos), para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior, e se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

Art. 5º. Para lograr aprovação, o candidato terá que alcançar nota final (*NFC*) igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da média ponderada de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem a qualquer das etapas do processo seletivo nos locais, datas e horários estabelecidos para cada uma, e os que obtiverem nota final inferior a 7,00 (sete).

Art. 6º. O candidato terá direito a recorrer das decisões da Banca Examinadora, dirigindo-se à presidência do Conselho de Departamento local, quando houver inobservância das Normas do Processo Seletivo, contidas no respectivo Edital ou na presente Resolução, ou se constatado erro material na sua quantificação, devidamente comprovado pelo interessado.

Parágrafo Único. Os recursos referentes às decisões da Banca Examinadora só serão admitidos se interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados finais na imprensa oficial, não podendo incidir sobre aspectos de mérito da aula pública.

Art. 7º. Concluído o processo seletivo, a Direção do Departamento encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), os seguintes documentos, para homologação dos resultados pelo Magnífico Reitor:

a) original da Ata do processo seletivo;

b) original da Planilha de Notas;

c) documentos dos candidatos aprovados.

Parágrafo Único. A elaboração da Ata e da Planilha de Notas é de responsabilidade do Presidente da Banca Examinadora. Os citados documentos não poderão conter erros, rasuras ou emendas de quaisquer espécies.

Art. 8º. A Direção do Departamento poderá solicitar a designação do(s) candidato(s) aprovado(s) decorridas 72 (setenta duas) horas da publicação na imprensa oficial dos resultados homologados pelo Magnífico Reitor.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, __ de _____ de 2013.

Lourisvaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSEPE

ANEXO I – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A Banca Examinadora deverá elaborar o roteiro para entrevista do(s) candidato(s) de modo que possam ser considerados, para efeito de avaliação, os critérios constantes do presente BAREMA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
01. Experiência profissional (breve narrativa)	2,0	
02. Disponibilidade e compromisso	2,0	
03. Segurança e postura	2,0	
04. Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0	
05. Clareza e objetividade	2,0	
TOTAL	**10,0**	

ANEXO II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA AULA PÚBLICA

A aula pública tem como objetivo verificar conhecimentos sobre o tema sorteado além do desempenho didático-pedagógico do candidato.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
Plano de aula (até 2,0 pontos)	–	–
01. Objetivos: clareza, coerência e adequação ao tema	0,5	
02. Conteúdo: enfoque, atualidade e relevância	0,5	
03. Metodologia: adequação, inovação e criatividade	0,5	
04. Referências: atualidade, consistência e pertinência	0,5	
Aula ministrada (até 8,0 pontos)	–	–
05. Segurança, domínio, relevância e profundidade do conteúdo	2,0	
06. Linguagem: adequação, fluência e expressão oral.	2,0	
07. Articulação entre as idéias apresentadas	1,0	
08. Objetividade e organização	1,0	
09. Conformidade ao Plano de Aula apresentado	1,0	
10. Uso adequado de recursos didáticos	1,0	
TOTAL	**10,0**	

ANEXO III – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo de 40 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Doutorado	–	–	–
Na área sob Concurso	2	14,0	
Em área correlata	2	11,0	
Em outra área	1	8,0	
Mestrado	–	–	–
Na área sob Concurso	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
Especialização	–	–	–
Na área sob Concurso	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	–	–	–
Na área sob Concurso	2	2,0	
Em área correlata	2	1,5	
Em outra área	1	1,0	
Graduação	–	–	–
Na área sob Concurso	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Complementar	–	–	–
Proficiência em Língua Estrangeira	5	2,0	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área (mínimo de 01 semestre)	5	1,5	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	5	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 40 pontos)			

SEÇÃO II – PRODUÇÃO TÉCNICA / CIENTÍFICA (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro publicado com Conselho Editorial	5	4,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	5	1,0	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos cinco anos)	5	2,0	
Tradução publicada de livro	5	2,0	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Ensaio ou Resenha publicado em periódico indexado (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em Eventos Científicos (nos últimos cinco anos)	5	0,5	
Conferência ou Palestra em e eventos científicos internacionais ou nacionais	5	1,0	
Conferência ou Palestra em eventos científicos regionais ou locais	5	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	5	4,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	5	1,5	
Produto tecnológico com registro/patente	5	2,0	
Produto tecnológico sem registro/patente	5	0,5	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	5	1,0	
Cartas ou mapas	5	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	5	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	5	1,0	
Obras de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	5	2,0	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO II			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			

SEÇÃO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Docência em Pós *Stricto Sensu* (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	3,0	
Em outra área	5	2,5	
Docência em Cursos *Lato Sensu* (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,5	
Em outra área	5	2,0	
Docência em Cursos de Graduação (mínimo de 60 h)	–	–	–
Na área ou correlata	5	2,0	
Em outra área	5	1,5	
Docência no Ensino Básico (mínimo de 01 ano)	–	–	–
Em espaços formais	5	1,5	
Em espaços não formais	5	1,0	
Orientação ao Estudante	–	–	–
Tese Doutoramento ou Dissertação de Mestrado	5	2,5	
Monografia de Especialização ou TCC	5	1,5	
Participação em Congressos, Seminários, Colóquios ou Simpósios (mínimo de 30 h)	–	–	–
Como Coordenador / Organizador / Moderador	5	2,0	
Como Participante	5	1,0	
Atividades em Projetos de Pesquisa	–	–	–
Na condição de coordenador ou líder de grupo	5	2,5	
Na condição de membro da equipe executora	5	1	
Como bolsista na graduação (mínimo de 01 ano)	5	0,5	
Atividades em Projetos de Extensão	–	–	–
Na condição de coordenador	5	2,5	
Na condição de docente ou membro da equipe executora (mínimo de 06 meses)	5	1,5	
Participação em Bancas ou Comissões	–	–	–
Defesa de tese / dissertação / monografia	5	1,5	
Concurso público ou seleção para o magistério superior	5	1,5	
Comissões acadêmicas (estágio, TCC entre outras)	5	1,5	
Atividades administrativas (mínimo de 06 meses)	–	–	–
Cargos de direção ou coordenação acadêmica	5	1,5	
Cargos de direção ou coordenação técnica	5	1,5	
SUBTOTAL DE PONTOS NA SEÇÃO III			
PONTOS APROVEITADOS (considerar até o máximo de 30 pontos)			